

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4533 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2022/2024
DECRETO Nº 103/2024
11/12/2024
SÚMULA: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLIMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,
CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório - Dispensa Eletrônica nº 016/2024 destinado a "contratação de empresa especializada em processo seletivo para seleção e contratação de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul".
CONSIDERANDO os termos da Dispensa Eletrônica nº 016/2024;
CONSIDERANDO a exigência do edital 7.10.3 era necessário a Certificação de Registro da empresa que estava participando da licitação no Conselho Regional de Administração - CRA, em vigência;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, referente a Dispensa nº 016/2024, em face do Edital nº 016/2024, com o objetivo de apurar o inadimplemento contratual, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 370/2023 de 13 de dezembro de 2023, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º;

Art. 3º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 14.133/2021;
Art. 4º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 137 e 155, incisos VIII e X da Lei nº 14.133/2021;
Art. 5º - Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consorte art. 157, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.
Art. 6º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2022/2024
DECRETO Nº 104/2024
11/12/2024
SÚMULA: REGULAMENTA LEI 040/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA EXERCÍCIO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve
DECRETAR:
Art. 1º - Fica denominada NATAL SEM FOME 2024, a campanha criada pelo PROGRAMA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO, estabelecido pela Lei nº 040/2021, de 23 de novembro de 2021, para o exercício de 2024.
Art. 2º - Define que a forma de distribuição das cestas natalinas para o ano de 2024 se dará por meio de cartão voucher a cada beneficiário, de acordo com as determinações da Lei nº 040/2021.
Parágrafo único - A entrega dos vouchers se dará de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser divulgado até 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Fica definido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por voucher, por beneficiário.
Art. 4º - Define o número de 1.398 (um mil, trezentos e noventa e oito) vouchers a serem entregues, conforme relatório prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumpridos os requisitos definidos em Lei.
§1º - Somente o titular poderá retirar o voucher, bem como deverá assinar o recebimento.
§2º - Confirmada a impossibilidade da retirada do voucher por problemas de saúde, a Secretaria de Assistência Social poderá realizar a entrega em domicílio.
Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 115, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2022/2024
DECRETO Nº 105/2024
11/12/2024
SÚMULA: ATUALIZA PARA O ANO DE 2025 O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 305, da Lei Municipal nº 047/2001, de 26 de dezembro de 2001 e da Lei nº 031/2010, de 27 de maio de 2010,
DECRETA
Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal com base no índice INPC/IBGE, que passa a ter o valor nominal de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 2º - A atualização é correspondente ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 117/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024 - PMLS
Objeto: Contratação de empresa especializada para oferecer uma diária (day use) em parque aquático/thermas para um grupo de idosos, visando a execução do programa paraná viaja +60 - fase II.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Data e horário para início de recebimentos das propostas: 13/12/2024, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário final para recebimentos das propostas: 26/12/2024, às 08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário para início e final da etapa de lances: 26/12/2024, das 08h00min. até às 14h00min. (horário de Brasília).
A presente dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2022/2024
LEI Nº 053/2024
11/12/2024
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSAÇÃO DE USO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação, nos termos do art. 2º, I, "b)", da Lei 13.019/2014, de bem móvel com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro, entidade sindical de primeiro grau, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 2885, Centro, município de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.330.387/0001-07.
§1º. O bem móvel público de que trata, objeto da presente Lei, constitui-se em um veículo CHEVONIX 10TMT LTI, MODELO HB, PLACAS TAP9H14, ANO 2024/24, RENAVAM 01405070100.
Art. 2º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação, nos termos do art. 2º, I, "b)", da Lei 13.019/2014, de bem móvel com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares de Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro, entidade sindical de primeiro grau, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 2885, Centro, município de Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.122.850/0001-50.
§1º. O bem móvel público de que trata, objeto da presente Lei, constitui-se em um veículo VW SAVERHO CS RB ML, MODELO ROBUST, UTILITÁRIO, PLACAS TA08H35, ANO 2024/25, RENAVAM 01413458676.
Art. 3º - O Acordo de Cooperação tem por objetivo atender as demandas das entidades citadas nos artigos 1º e 2º da presente Lei.
Art. 4º - O Acordo de Cooperação a ser firmado terá validade de 5 (cinco) anos a contar da data de sua publicação.
Parágrafo único - Ao final do prazo estabelecido, o bem poderá ser transferido definitivamente à entidade, desde que cumpridas as cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação firmado.
Art. 5º - A partir da publicação do Acordo de Cooperação, as entidades fruído dos respectivos veículos responderão por seus encargos, despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem, e ainda, deverão cumprir com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e utilizar o veículo exclusivamente para as atividades das beneficiárias.

Parágrafo único - No caso de uso diverso do estabelecido, o bem cedido será revertido para o Município de Laranjeiras do Sul, a qualquer tempo.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 7º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2022/2024
LEI Nº 054/2024
11/12/2024
SÚMULA: NOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, A RUA J, DO LOTEAMENTO IMIGRANTES - BAIRRO ÁGUA VERDE, PASSA A SER NOMINADA COMO RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, A QUAL TEM SEU INÍCIO NA RUA ERMINDO SILVINO FRONCHETTI E TÉRMINO NA RUA PADRE ALEXO VERA ARMAS, CONFORME PLANTA ANEXA DO CIDADÃO LOTEAMENTO URBANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º - Através da presente Lei fica nominado o logradouro público municipal, da seguinte forma: A atual Rua J, do loteamento Imigrantes - Bairro Água Verde, aprovado pelo Decreto nº 072/2020 e suas alterações, passa a ser denominada como RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, a qual tem seu início na Rua Ermindo Silvino Franchetti e término na Rua Padre Alexo Vera Armas, conforme planta anexa do citado loteamento urbano.
Art. 2º - Para dar cumprimento ao contido no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação, bem como promover as alterações na Planta oficial do Quadro Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestor: 2022/2024
LEI Nº 055/2024
11/12/2024
SÚMULA: NOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, A RUA F, DO LOTEAMENTO IMIGRANTES - BAIRRO ÁGUA VERDE, PASSA A SER NOMINADA COMO RUA TEREZINHA VIOLA DE ARAÚJO, A QUAL TEM SEU INÍCIO NA RUA TIRADENTES E TÉRMINO NA RUA VEREADOR ANTÔNIO PAVLAK, CONFORME PLANTA ANEXA DO CIDADÃO LOTEAMENTO URBANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:
Art. 1º - Através da presente Lei fica nominado o logradouro público municipal, da seguinte forma: A atual Rua F, do loteamento Imigrantes - Bairro Água Verde, aprovado pelo Decreto Lei 072/2020 e suas alterações, passa a ser denominada como RUA TEREZINHA VIOLA DE ARAÚJO, a qual tem seu início na Rua Tiradentes e término na Rua Vereador Antônio Pavlak, conforme planta anexa do citado loteamento urbano.
Art. 2º - Para dar cumprimento ao contido no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação, bem como promover as alterações na Planta oficial do Quadro Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2024.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 517/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal de nº 003/2024, de 05/11/2021,
RESOLVE
READAPTAR O CARGO EM COMISSÃO do Senhor abaixo relacionado, a contar de 10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 518/2024.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com o artigo 24, X da Lei 8666/93, artigos 51 e 74, V, e o §5º da Lei 14.133/2021, regulamentando o Decreto Municipal nº 081/2023.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO Município de Laranjeiras do Sul/PR, com a seguinte composição:

Table with 3 columns: MEMBRO, CARGO, ATRIBUIÇÃO. Members include Marcos Reinaldo Coleth (Técnico em Desenhos), Sergio Slusovski (Agente Administrativo IV), Wander Luan Blank Zentil (Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo), and William Evaldo Pavlak (Diretor da Secretaria de Obras e Urbanismo).

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens móveis e imóveis terá como atribuição a observância do Decreto Municipal de nº 081/2023, de 20 de setembro de 2023.
Art. 3º - A referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 519/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
NOMEAR em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de nº 014/2023, de 22/11/2023, a Senhora abaixo relacionada, para exercer Cargo de Promovido Eletivo no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO.

Table with 5 columns: MATRÍCULA, NOME, CARGO, COLOCAÇÃO, DATA DA NOMEAÇÃO. Entry for Roseli Aparecida dos Santos, Técnico em Enfermagem, 5ª, 16/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 025 de 11 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.
Dispõe sobre a adesão do município de Laranjeiras do Sul aos Incentivos de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde habilitados através da resolução SESA nº882/2024.
A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando a Resolução SESA Nº 769/2019 que regulamenta o repasse de Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde;
Considerando a Resolução SESA Nº 730/2022 que altera a relação de bens a serem adquiridos com incentivo previsto na Resolução SESA Nº 769/2019;
Considerando a Resolução SESA Nº 882/2024 que habilita o município de Laranjeiras do Sul para o recebimento de recurso no valor de R\$ 250.000,00 para aquisição de um veículo tipo VAN para transporte de pacientes e R\$250.000,00 para aquisição de uma AMBULÂNCIA BÁSICA.
Considerando que os recursos serão utilizados para aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN e um veículo AMBULÂNCIA para transporte de usuários entre os serviços do município ou para outros municípios, conforme o termo de adesão apresentado e de acordo com as especificações contidas na Resolução SESA Nº 730/2022.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar por "ad referendum" a adesão do município de Laranjeiras do Sul aos Incentivos de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, habilitados através da Resolução nºSESA 882/2024.
Laranjeiras do Sul, 11 de dezembro de 2024.
Suzamara Batista
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS Nº 025 de 11 de dezembro de 2024, nos termos da Resolução Nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.
Valdeir Valicki
Secretário Municipal da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - "LEI COMPLEMENTAR PNAB", no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado da DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS, dos projetos inscritos no Edital nº 003/2024, conforme segue:

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: DANÇA. Items include Marlon Barbosa de Oliveira (Sim, P.Física, R\$ 4.250,00) and Dionatan Parra Bahls (Não, P. Jurídica, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: MÚSICA. Items include Fernando Antonio S. Bahls (Não, P.Física, R\$ 4.250,00) and Itacir Malagi (Não, P. Física, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: ARTESANATO. Items include Emily T. da Silva (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00), Elizabeth de Castro Mariano (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), Marlene Eliza R. H. de Mello (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), and ARTEL - Ass. Dos Artesãos de Laranjeiras do Sul (Não, P. Jurídica, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: PINTURA/DESENHO. Item: Eduarda Roth Levandovska (Não, P. Física, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: FOTOGRAFIA. Items include Julio Cesar Queiroz Correia (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00), Caroline de Abreu (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), Indara de Melo (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), and Marcelo de Oliveira (Não, P. Jurídica, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA. Item: Ana Eduarda de Matos (Não, P. Física, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: LITERATURA. Items include Giovanni Scatella Leite (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00), Claudia T. dos Santos Motta (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), Kaune Anderson S. Antunes (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), and Joao Mattias (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: ESCULPTURA. Item: Joao Mattias (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00).

Table with 5 columns: Classificação, Agência Cultural, Categoria, Tipo, Valor Do Recurso. Category: TEATRO. Items include Ana Cristina O. dos Santos (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00), Serli Ferreira de Andrade (Sim, P. Física, R\$ 4.250,00), Ana Nilson Barbosa de Souza (Não, P. Física, R\$ 4.250,00), and Geovana Bortoluzzi Silva (Não, P. Física, R\$ 4.250,00).

A Classificação dos Agentes Culturais, foi realizada de acordo com o item 5 e 9 do Edital nº 003/2024, havendo também a homologação dos agentes culturais abaixo, que se integram aos que serão contemplados.

Cumprindo aos agentes culturais, cujas propostas foram homologadas, observar os itens 11, 12, 13 e 14, do Edital em referência.

Este documento, retifica a Publicação Oficial constante no Jornal Correio do Povo do Paraná - Edição 4532 de 12/12/2024 - Página 09.

A Comissão Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 012.552/0001-13
Fone: (41) 3522-0001
e-mail: prefeitura@marquinhopar.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
Torna-se público que o(a) Município de Marquinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinhos/PR, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 016/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTPA inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37 para AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PORA MÊS (três mil e setecenta e sessenta centavos).

Marquinhos/PR, 11 de Dezembro de 2024.
EUIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 012.552/0001-13
Fone: (41) 3522-0001
e-mail: prefeitura@marquinhopar.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
Torna-se público que o(a) Município de Marquinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinhos/PR, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 017/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 01911717958 inscrita no CNPJ sob o nº 23.102.045/0001-72 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO INFANTIL COM TEMA DE NATAL, perfazendo um valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e noventa e reais).

Marquinhos/PR, 11 de Dezembro de 2024.
EUIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 012.552/0001-13
Fone: (41) 3522-0001
e-mail: prefeitura@marquinhopar.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
O Município de Marquinhos-PR, inscrito no CNPJ nº 01.612.552/0001-13, e a empresa S.F. FRANCA EVENTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONSORCIADOS (BANDA ENIGMA), DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, VISANDO REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO REVELLON 2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Investimento com a contratação correte por conta de recursos próprios alocados no orçamento geral do Município de Marquinhos, por conta de dotações consignadas no orçamento vigente ou de crédito adicional regularmente aberto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O Prefeito Municipal resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 referente a contratação. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Marquinhos/PR, em 11 de Dezembro de 2024.
EUIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para repouso a gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER Licença para repouso à Gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA MULINETTI, ocupante do cargo efetivo de Professora, com início em 02 de dezembro de 2024 e término em 31 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 231, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Divulga a decisão de homologação final dos candidatos aprovados para exercerem a função de Gestores Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - § 1º do art. 14 da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 206, VI – Gestão Democrática do Ensino Público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE – 2014/2024, meta 19;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024 de 18 de outubro de 2024 do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Nova Laranjeiras – PR e Portaria Municipal nº 18 de 5 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgada a **DECISÃO** de homologação final dos candidatos aprovados para exercerem a função de Gestores Escolares, conforme os preceitos constitucionais e considerando avaliação de mérito e desempenho, para dar início ao processo de transição, conforme segue:

NOME	INSTITUIÇÃO
FABIANA BONETT	CMEI PADRE GIULIANO SINCINI
ELIANE FIORI GALVÃO	CMEI VEREADOR LEONILDO GALVÃO
CLAUDETE BARBOZA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARNOLDO GOMES DE SALES
JILSON LITWIN PATERK	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ERICO VERISSIMO
ELEANDRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA
NILDREDES DA APARECIDA MARTINS NARLOCH	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDINO ALVES DA SILVA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 2º - O processo de transição terá início a partir da data da publicação do presente decreto, sendo que o mandato dos gestores terá início em 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 232, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece redução no atendimento ao público em decorrência as férias dos servidores e expediente interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado no período de 16 de Dezembro de 2024 a 17 de Janeiro de 2025, o Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras funcionará em expediente interno.

Art. 2º - No período de 2 a 31 de janeiro de 2025 haverá redução no atendimento ao público em decorrência ao período de férias dos servidores.

Art. 3º - Os serviços de atendimento ao público, considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção, cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões.

Art. 4º - Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado mediante autorização expressa do Secretário Municipal da Pasta ou do Diretor do Departamento ao qual o (a) Servidor(a) encontrar-se subordinado(a).

Art. 5º - Fica determinado que esta medida seja amplamente divulgada para que não ocorra prejuízo aos Municípios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 233, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera Grupo Técnico permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Nova Laranjeiras para:

Parágrafo único. Cabe a SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a coordenação geral do Grupo e a Organização técnica dos trabalhos.

Art. 2º - Integrar o Grupo Técnico Permanente para atuar em, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

- A SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio dos representantes a seguir:
 - Engenheiro Civil: Everton Tiago Pinto – Coordenador da Equipe,
 - Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos: Evandro Tessaro
 - Oficial Habitacional: Emerson Naiem.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
 - Representante da Secretaria de Agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico: Péterson Vinicius Pramiu.
 - Médico Veterinário: Douglas Maristaca
- SECRETARIA DE FINANÇAS:
 - Representante da Secretaria de finanças: Monica Verzeletti
 - Técnico em Contabilidade: Gerson Silva
 - Auditora Fiscal: Vanessa Elaine Zankanol

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 233, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera Grupo Técnico permanente para acompanhar e orientar as ações previstas no Plano Diretor do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Grupo Técnico Permanente com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização e desenvolvimento do Plano Diretor de Nova Laranjeiras para:

Parágrafo único. Cabe a SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a coordenação geral do Grupo e a Organização técnica dos trabalhos.

Art. 2º - Integrar o Grupo Técnico Permanente para atuar em, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:

- A SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio dos representantes a seguir:
 - Engenheiro Civil: Everton Tiago Pinto – Coordenador da Equipe,
 - Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos: Evandro Tessaro
 - Oficial Habitacional: Emerson Naiem.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
 - Representante da Secretaria de Agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico: Péterson Vinicius Pramiu.
 - Médico Veterinário: Douglas Maristaca
- SECRETARIA DE FINANÇAS:
 - Representante da Secretaria de finanças: Monica Verzeletti
 - Técnico em Contabilidade: Gerson Silva
 - Auditora Fiscal: Vanessa Elaine Zankanol

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

IV. SECRETARIA DE GOVERNO

- Secretária de Governo: Emerenciane Mendes
- Procurador Jurídico: Sergio Pereira Borges

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Representante da Secretaria de Educação: Angelita Fioresi
- Professora: Silvia Regiane Vorges

VI. SECRETARIA DE SAÚDE

- Secretária de Saúde: Raquel Bones dos Reis Mufatto
- Enfermeira: Sarah Nayane da Rosa

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Representante da Secretaria de Assistência Social: Thalita Onetta Muller
- Assistente Social: Cleidiane Mioranza

§ 1º Cabe ao Secretário de Finanças, Secretário de Meio Ambiente e Secretário de Planejamento a coordenação dos seguintes eixos temáticos:

- Fiscal e governança;
- Meio Ambiente;
- Mudanças Climáticas;
- Desenvolvimento territorial;

§ 2º Os coordenadores dos Eixos temáticos deverão indicar substitutos escolhidos dentre os integrantes do Grupo Técnico para atuar em sua eventuais ausências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 234, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede licença para repouso a gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER Licença para repouso à Gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal VANDERLEIA VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, com início em 11 de dezembro de 2024 e término em 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 12 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 246/2023, Decreto Municipal nº 246/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de insumos (café, leite em pó, chá e chocolate em pó), para manutenção da máquina de café expresso lotada no paço municipal.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.850,85 (nove mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.689/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.br>)

DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16/12/2024 - 09h:00min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 19/12/2024 - das 09h:10min até 15h:10min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmn.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de dezembro de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.689/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão Nº: 66/2024
Processo Adm.: 272/2024
Data do Processo: 25/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nº Processo: 272/2024
- Nº Licitação: 66/2024
- Modalidade: Pregão
- Data de Homologação: 11/12/2024
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DILAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.

Empresa(s) vencedora(s):

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Pregio	Pregio total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEIO PORTE Som médio porte para eventos em locais abertos ou fechados que atendam toda a demanda municipal das diversas secretarias e seus departamentos, em qualquer localidade dentro do município de Nova Laranjeiras. Inclui: eventos como formaturas, reuniões, rodadas, festas juninas, festas diárias, inauguração, palestras, encontros, eventos como shows nacionais e eventos de grande porte. Contorno: 01 caixas de subgrave de 2.400W RMS, 04 caixas de subgrave de no mínimo 2.400W RMS cada caixa, 01 processador de áudio digital stereo DSX 2 6 6 out., Periférico: 01 mesa de som de 12.000 RMS, potências de no mínimo 1.000W RMS para as linhas, 04 monitores de palco com potência mínima de 3.000W RMS, 01 mesa de 24 canais, 01 mesa de até 32 canais, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, 05 pedais para microfone, 01 notebook, multitracker com 32 vts, cabos para todos os cabos e gabinetes, 30 cabos XLR e 010 para conexões, Amplificadores 4500W, 3000W, 2000W e 800W, 01 palco profissional com tapetes.	UN	12,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL						91.200,00

RS 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Nova Laranjeiras-PR, 11 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.689/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Pregão Nº: 66/2024
Processo Adm.: 269/2024
Data do Processo: 25/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nº Processo: 269/2024
- Nº Licitação: 66/2024
- Modalidade: Pregão
- Data de Homologação: 11/12/2024
- Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MEDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETTIVAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS.

Empresas(s) vencedora(s):

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Pregio	Pregio total
1	1	SERVICO DE ATENDIMENTO CIRURGIÃO GERAL Contratação de empresa com especialização de profissional Cirurgião Geral para atendimento as demandas de cirurgias eletivas e pequenos procedimentos cirurgicos ambulatoriais, com atendimento em meio período, em dia e no período da manhã, em clínica de saúde, para até 20 consultas semanais, a ser realizado no Posto de Saúde do Município. Obs: Dotar o valor da consulta.	UN	1.200,00	59,50	71.400,00
TOTAL						71.400,00

RS 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Nova Laranjeiras-PR, 11 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
v. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP: 85390-000.
CNPJ: 95.587.689/0001-12 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e e sanciona a seguinte Lei:

Lei nº. 803/2024

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante as seguintes providências:

Art.2º - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Conta	Natureza	Fonte	Valor
2192	3.1.90.11.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	RS 540.000,00
2193	3.1.90.13.0000-Contribuições Patronais	494	RS 60.000,00
TOTAL			RS 600.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Descrição da Receita	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - FONTE 494	RS 600.000,00
TOTAL	RS 600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos termo de referência, parecer jurídica e demais anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 10/2024-CMV, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS e ADJUDICA o objeto a empresa GRAFICA EDITORA CANTU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.175.166/0001-74 com o valor de R\$ 937.500 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 11.250.000 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) anual.

Virmond, 12 de dezembro de 2024

ELIZEU KOMINEK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024-CMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nº Processo: 272/2024
- Nº Licitação: 66/2024
- Modalidade: Pregão
- Data de Homologação: 11/12/2024
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA DILAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.

Empresa(s) vencedora(s):

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Pregio	Pregio total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEIO PORTE Som médio porte para eventos em locais abertos ou fechados que atendam toda a demanda municipal das diversas secretarias e seus departamentos, em qualquer localidade dentro do município de Nova Laranjeiras. Inclui: eventos como formaturas, reuniões, rodadas, festas juninas, festas diárias, inauguração, palestras, encontros, eventos como shows nacionais e eventos de grande porte. Contorno: 01 caixas de subgrave de 2.400W RMS, 04 caixas de subgrave de no mínimo 2.400W RMS cada caixa, 01 processador de áudio digital stereo DSX 2 6 6 out., Periférico: 01 mesa de som de 12.000 RMS, potências de no mínimo 1.000W RMS para as linhas, 04 monitores de palco com potência mínima de 3.000W RMS, 01 mesa de 24 canais, 01 mesa de até 32 canais, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, 05 pedais para microfone, 01 notebook, multitracker com 32 vts, cabos para todos os cabos e gabinetes, 30 cabos XLR e 010 para conexões, Amplificadores 4500W, 3000W, 2000W e 800W, 01 palco profissional com tapetes.	UN	12,00	7.600,00	91.200,00
TOTAL						91.200,00

RS 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Nova Laranjeiras-PR, 11 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 06-2024CMV.

Dispensa de Licitação n.º 10/2024-CMV.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Contratada: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, CEP. 85.390-000, neste ato representada por sua Presidente, SR. ELIZEU KOMINEK.

Contratada: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.175.166/0001-74 neste ato representada por sua administradora srta. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO.

Valor: R\$ 937.500 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 11.250.000 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) anual.

Vigência: 12 dezembro 2024 a 11 de dezembro de 2029.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Secretaria Municipal de Ação Social
e-mail: prossocial@gmail.com
Rua 7 de Setembro, 60 - CEP: 85360-000 - Centro - Marquinhos - PR
@secretaria.pas.br | @secretaria.pas.br | @secretaria.pas.br

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO SOCIAL / ESTUDO SOCIAL

REQUERENTE: Iváida Da Silva Santos
DATA DE NASCIMENTO: 30/03/1973 - CPF: 069.059.759-23
EMERGO: Linha Rio da Barra, município de Marquinhos - PR.
PROFISSIONAL: Walter Arana Vargas, Nº CRES: 11574 - 11ª Região

OBJETIVO DO ESTUDO: Atendimento a pessoa com deficiência visual, Conforme atestado médico em anexo, precisando aquisição de óculos de grau. Enquadra-se no Programa "Enxergar Melhor" da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Art. 1º da Lei municipal 791/2021 de 24 de maio de 2021. E Sistema Único de Saúde (SUS) oferece próteses e órteses e demais equipamentos a pessoas com deficiências. Essa concessão é descentralizada, realizada por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS). A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8080 de 16/09/90) e as portarias 116 e 146 do Ministério da Saúde (setembro e outubro de 1993) normatizam a concessão de tais equipamentos por unidades públicas de saúde, estaduais ou municipais, de forma descentralizada, de modo a garantir o atendimento do usuário o mais próximo possível de seu local de moradia.

Instrumentos: Este relatório tem como finalidade registrar os dados obtidos através de entrevista, visita domiciliar e demais observações técnicas operacionais que o profissional de Serviço Social dispõe para fazer avaliação do caso.

Composição familiar e Moradia: A família reside na localidade Linha Rio da Barra área rural do município de Marquinhos-PR, local de fácil acesso, envolve o casal e seus filhos, sendo o senhor Henrique de 48 anos de idade e sua esposa senhora Iváida Silva Santos de 50 anos de idade e filhos do casal Elias Silva Da Cruz 20 anos e Elizeu Silva Da Cruz de 18 anos de idade, sendo o senhor Henrique o qual precisa de aquisição de óculos de grau, conforme atestado médico em anexo.

Quanto à condição sócio econômica: A família tem como renda um salário mínimo de trabalho do catapaz do senhor Henrique Martins, para suprir as necessidades básicas dos mesmos.

Parecer profissional: Diante da realidade vivenciada a família, necessita de atendimento junto as Secretarias Assistência Social e Saúde, devido à vulnerabilidade temporária dos mesmos e desemprego, sendo assim do parecer favorável a contribuição para aquisição de óculos de grau para o senhor Henrique, conforme o solicitado por especialista na receita em anexo, baseando-se no Art. 1º da Lei municipal 791/2021 de 24 de maio de 2021.

Síntese das áreas avaliadas: saúde, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento escolar e acessibilidade as políticas públicas municipais.

Medidas de intervenção: a família passará a ter acompanhamento por profissionais do CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Municipal.

Encaminhamentos: os mesmos serão encaminhados as áreas de Saúde e Assistência Social e serão acompanhados por período o qual for necessário para sua recuperação e necessidades básicas.

Observações complementares:

Sendo que o(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Nº Processo: 269/2024
- Nº Licitação: 66/2024
- Modalidade: Pregão
- Data de Homologação: 11/12/2024
- Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MEDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETTIVAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS AMBULATORIAIS.

Empresas(s) vencedora(s):

Lote	Item	Descrição	Un	Quant	Pregio	Pregio total
1	1	SERVICO DE ATENDIMENTO CIRURGIÃO GERAL Contratação de empresa com especialização de profissional Cirurgião Geral para atendimento as demandas de cirurgias eletivas e pequenos procedimentos cirurgicos ambulatoriais, com atendimento em meio período, em dia e no período da manhã, em clínica de saúde, para até 20 consultas semanais, a ser realizado no Posto de Saúde do Município. Obs: Dotar o valor da consulta.	UN	1.200,00	59,50	71.400,00
TOTAL						71.400,00

RS 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Nova Laranjeiras-PR, 11 de dezembro de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 613.613/0008-15
e-mail: prefeitura@marquinhos.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, 60 - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

Torna-se público que o(a) Município de Marquinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marquinhos-PR, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embaixo no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 014/2024, embaixo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa INTERPRISE PRODUTOS E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.161.951/0001-39 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA FUTUROS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, perfazendo

EDITORIAL

O futuro é promissor

A criação do Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agro (Fiagro FIDC) pelo Governo do Paraná representa um marco para o agronegócio estadual, com previsão de gerar mais de R\$ 2 bilhões em investimentos até 2025.

as limitações do Plano Safra, ampliando recursos para áreas estratégicas como irrigação, armazenagem e modernização de equipamentos agrícolas.

Pioneiro no Brasil, o modelo Fiagro reflete a vocação do Paraná como um dos maiores produtores de alimentos, destacando-se em soja, proteína animal e orgânicos.

A Suno Asset foi escolhida para gerir o fundo, trazendo experiência no setor, com mais de R\$ 500 milhões já aplicados e uma forte conexão com cooperativas paranaenses.

Além de diversificar fontes de recursos, o Fiagro reforça a posição do Paraná como líder no agronegócio nacional e mundial, evidenciando o potencial de parcerias entre governo, setor privado e cooperativas para impulsionar a economia rural e ampliar a participação no mercado global.

O Fiagro representa um modelo de fomento que pode ser replicado em outras regiões

O Fiagro surge para suprir

mizando o impacto do Fiagro.

EDITAIS

EDITAL Nº 043/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022. O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 018/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. PORTARIA Nº 132 DATA: 12/12/2024. Símula: Concede Diária ao Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024/PMEAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. EDITAL DE HABILITAÇÃO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024/PMEAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/PMEAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/PMEAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU. EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim

Correio DO POVO DO PARANÁ. Fundado em 21 de setembro de 1991 GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA CNPJ: 02.175.166/0001-74

FALE COM O CORREIO DO POVO: Geral: (42) 3635-2944 Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220 Fone: (42) 3635-2944

ASSINATURAS Reciba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!